



**LEI COMPLEMENTAR Nº 1129/2014**

**“CRIA GRATIFICAÇÃO DE FISCAL DE VIGILANCIA  
SANITÁRIA AOS SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que  
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei  
Complementar:

**Artigo 1º** - Fica criada a Gratificação de Fiscal de Vigilância Sanitária, destinada aos servidores municipais lotados em caráter permanente, colocados à disposição da Secretaria da Saúde para o exercício de funções junto Vigilância Sanitária, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único.** Entende-se por servidor lotado em caráter permanente:

- I – Servidores celetistas concursados;
- II – Servidores celetistas não concursados, mas contratados anteriormente à promulgação da Constituição Federal/88, considerados regulares;
- III – Servidores estatutários efetivos.

**Artigo 2º** – É fixado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) o valor mensal da Gratificação de Fiscal de Vigilância Sanitária.

**Artigo 3º** – A gratificação não se incorpora definitivamente em nenhuma hipótese à remuneração do servidor, nem será computada ou acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sendo devida exclusivamente durante o tempo de exercício junto a Secretaria da Saúde, designado a Função.

**Artigo 4º** – Para efeito do Abono Pecuniário de Férias e 13º, cada beneficiário faz jus à média dos valores mensalmente recebidos no ano de referência;

**Artigo 5º** – Os recursos para a execução da presente Lei serão os consignados no Orçamento Anual, destinados ao pagamento de pessoal;



**MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Artigo 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroagindo a 1º de outubro do corrente ano.

**Artigo 7º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 28 de outubro de 2014.

Clésio Bardini De Biasi  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**